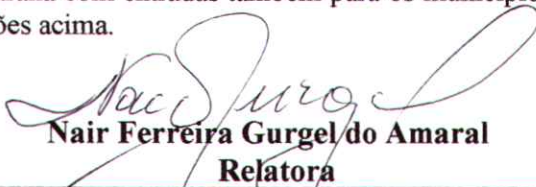
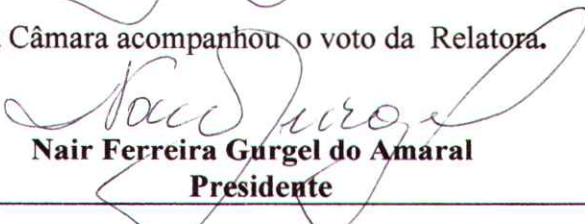
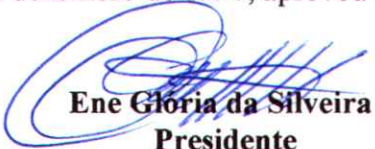


Conselho: CONSEPE	Processo: 23118.001569/98-30
Assunto: Especialização em Matemática em Ji-Paraná	
Interessado: Campus de Ji-Paraná	
Relator(a): Nair Ferreira Gurgel do Amaral	
Câmara: Ensino	Parecer: 261/CEN
<p>I - Relatório: Trata de proposta de Projeto de Curso de Especialização "Lato sensu" em Matemática. Constam do Processo: memorando da direção do Campus de Ji-Paraná, Projeto do Curso, Planilha de custos, Parecer Técnico da DIPEX.</p>	
<p>II - Da Análise: O projeto do Curso de Especialização em matemática foi elaborado com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento cultural da região, preparando mão de obra especializada, na busca de soluções para os problemas emergentes no contexto estadual. O referido curso, conforme informações, tem demanda suficiente. É um Projeto de características auto-sustentável, sob a intervenção da Fundação RIOMAR. Está de conformidade com as normas vigentes que regulamentam os cursos "Lato Sensu" e os dados principais do curso são: INIÍCIO: Janeiro/99 TÉRMINO: Janeiro/2000 INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA: a definir no Edital, conforme Resolução 238/CONSEPE CARGA HORÁRIA: 420 horas NÚMERO DE VAGAS: 45 DISCIPLINAS: 06 O QUADRO DOCENTE é constituído por Doutores, Mestres e Especialistas da UNIR, dentro do que está previsto na Lei. O Projeto contém Ementário das disciplinas e Currículo dos professores. Conforme Parecer da DIPEX, devem ser observados os seguintes itens: a) especificar qual a clientela específica do curso (item 2.3); b) substituir o Prof. Marinaldo F. da Silva por "encontrar-se impedido, vez que o mesmo está liberado para cursar Doutorado" - Resolução 238/CONSEPE; c) Observar os itens inscrição e seleção, conforme recomenda a Resolução 238/CONSEPE, Art. 15, Parágrafo único. A Câmara também recomenda que, sendo apenas 06 disciplinas, não se repitam os mesmos professores. Entretanto, isso não constitui impedimento a disciplina Algebra Linear e anexamos currículo do mesmo. De acordo com a Resolução 012/83/CPE, professores especialistas necessitam de credenciamento. Portanto solicitamos credenciamento para o professor Especialista GERSON FLÔRES NASCIMENTO, caso haja necessidade de substituição.</p>	
<p>III - Parecer do Relator(a): Diante do exposto, sou de parecer favorável à aprovação do curso de Pós-Grduação - Especialização Lato Sensu em Matemática em Ji-Paraná com entradas também para os municípios de Pimenta Bueno e Vilhena, desde que sanadas as observações acima.</p> <p style="text-align: center;"> Nair Ferreira Gurgel do Amaral Relatora</p>	
<p>IV - Parecer da Câmara: Na reunião do dia 20/12/98, a Câmara acompanhou o voto da Relatora.</p> <p style="text-align: center;"> Nair Ferreira Gurgel do Amaral Presidente</p>	
<p>V - Parecer do Plenário: Na 84ª sessão ordinária, de 23 de dezembro de 1998, aprovou-se o Parecer da Câmara.</p> <p style="text-align: center;"> Ene Glória da Silveira Presidente</p>	